

PROCESSO CEE Nº 1937/72

INTERESSADO: Escola da Divina Providência "Santa Maria Josefa Rossello" - COTIA

ASSUNTO : Termo Aditivo à Convênio

RELATORA : Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 785/77 - c. p. - Apr. EM 14/09/77

I - RELATÓRIO

Trata o processo de solicitação de recurso para que a "Obra Assistencial Santa Maria Josefa Rossello", de Cotia, possa dar continuidade ao trabalho que vem, executando: manutenção de orfanato e escola de 1º grau, de 1ª a 4ª série, além de atendimento alimentar de parte das crianças internas.

O primeiro Convênio datado de 1963 foi objeto de renovação e aditamentos, mediante os quais procurou-se atualizar o montante da subvenção oferecida pela Secretaria da Educação.

Propõe-se, agora, a Secretaria da Educação, a prorrogar até 31 de dezembro de 1977, o Convênio firmado em 1972, em todos os seus termos, com exceção das Cláusulas Terceira e Quarta, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

A Secretaria de Estado da Educação subvencionará a Congregação dos Filhos de Nossa Senhora da Misericórdia, de Cotia, com a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

As despesas decorrentes da execução do disposto na Cláusula Terceira, correrão, no exercício de 1977, à conta do sub-elemento econômico 3.1.4.2.- Encargos Custeados com Receita Própria - item 04 - outras Despesas - Categoria de Programação 03.42.188.2.002 - Planejamento e Melhoria de Ensino - Unidade do Despesa - 03.01.01. GS.

Pelas demais cláusulas que permanecem em vigor obriga-se a Congregação a prosseguir as obras do orfanato, a proporcionar conveniente educação às crianças internadas, reservando anualmente 30 (trinta) vagas para meninos, indicados pela Secretaria da Educação.

Considerando que a Instituição vem cumprindo rigorosamente os compromissos assumidos e os benefícios que proporciona as crianças desprovidas de recursos do município de Cotia, entendemos que a subvenção ora solicitada poderá ser concedida, mediante prorrogação do Convênio até 31 de dezembro de 1977.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o termo aditivo de alteração do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Congregação dos Filhos de Nossa Senhora da Misericórdia, de Cotia, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 12 de setembro de 1977

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1977

a) Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia  
= Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de setembro de 1977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente